



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça de Pernambuco



CEJA PE
Comissão Estadual Judiciária de Adoção de Pernambuco



Habilitação para Adoção

PERNAMBUCO



A autorização para adotar crianças e adolescentes, no Brasil, deve ser solicitada no Juizado da Infância do domicílio da pessoa que deseja ser pai ou mãe por adoção, nos moldes do Art. 50 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).

Qualquer pessoa, maior de 18 anos, independente do estado civil, que deseja adotar criança ou adolescente deve requerer a inscrição no Sistema Nacional de Adoção (SNA), por meio de Processo de Habilitação à Adoção, regulado pelo ECA.

Confira, nesta cartilha os requisitos necessários e procedimentos que são realizados em Pernambuco.

O processo de habilitação para adoção é gratuito e não precisa de advogado(a) ou defensor(a) público(a)



1) Fazer o pré-cadastro no site do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA)

A pessoa interessada em adotar deve acessar o site do SNA para realizar o pré-cadastro de pretendente. Ao finalizar esse procedimento, deve anotar/salvar o código fornecido pelo sistema.

Site do SNA: www.cnj.jus.br/sna

2) Contactar a Vara da Infância e Juventude ou Vara Única da Comarca do município onde reside

Os(as) pretendentes deverão entrar em contato por telefone e/ou e-mail, com a Vara responsável em sua Comarca, solicitando informações sobre o processo de habilitação e curso preparatório de pretendentes à adoção. Para inscrição no curso, deve informar nome completo, CPF, endereço, telefone e e-mail de contato (se for casal, precisa enviar os dados de ambos na mesma mensagem de e-mail).

Comarcas e Varas do TJPE: www.tjpe.jus.br/servicos/consulta/enderecos-de-foruns



O pré-cadastro não garante a habilitação para adoção

3) Participar de Curso Preparatório para Adoção

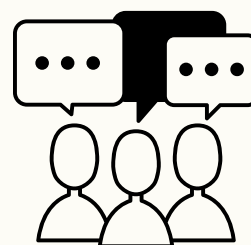
Com as informações recebidas por e-mail a equipe da Vara fará a inscrição do(a) pretendente para participar do curso preparatório, que pode ser presencial ou na modalidade à distância.

Clique aqui para informações sobre o curso ofertado pelo TJPE

4) Participar das Reuniões do Grupo de Apoio à Adoção (GAA)

Essa importante etapa é obrigatória em algumas Comarcas e opcionais em outras. O(a) pretendente deverá verificar com a sua Comarca as informações específicas e solicitar o encaminhamento para os encontros que podem ser presenciais ou online.

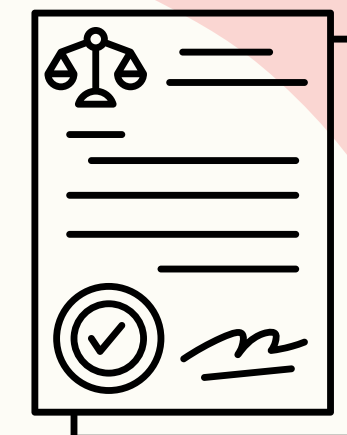
Clique aqui para informações sobre os GAAs em Pernambuco



O Processo de Habilitação só poderá ser protocolado após a participação do(a) pretendente no Curso Preparatório (Provimento 02/2021 CGJPE)
Embora não seja obrigatório em todas as Comarcas, recomendamos a participação em reuniões nos GAAs (Recomendação 03/2022 CIJPE)

5) Juntar a documentação necessária para Habilitação (Art. 197-A, ECA)

- 1- Requerimento de Inscrição (formulário fornecido pela Vara);
- 2- Foto atual (se casal devem enviar uma foto em que estão juntos);
- 3- Cópia da certidão de nascimento ou casamento ou declaração do período de união estável;
- 4- Cópias da Cédula de Identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 5- Comprovantes de renda e domicílio;
- 6- Atestados de sanidade física e mental;
- 7- Certidão de antecedentes criminais;
- 8- Certidão negativa de distribuição cível;
- 9- Declaração de participação no curso preparatório de pretendentes;
- 10- Comprovante de participação em reuniões promovidas por GAA em Pernambuco, se solicitado pela Vara;
- 11- Outros documentos adicionais, se solicitados pela Vara;



Clique aqui para mais informações sobre a documentação

6) Dar entrada no Processo de Habilitação na Vara

Os documentos devem ser digitalizados e enviados por e-mail para a Distribuição referente à Vara competente da sua Comarca, que dará entrada em seu processo de habilitação. A natureza desse processo é administrativa, não necessitando de representação de advocacia privada ou defensoria pública.

Clique aqui para acessar a lista de e-mails de Distribuições do TJPE



CEJA PE
Comissão Estadual Judiciária de Adoção de Pernambuco



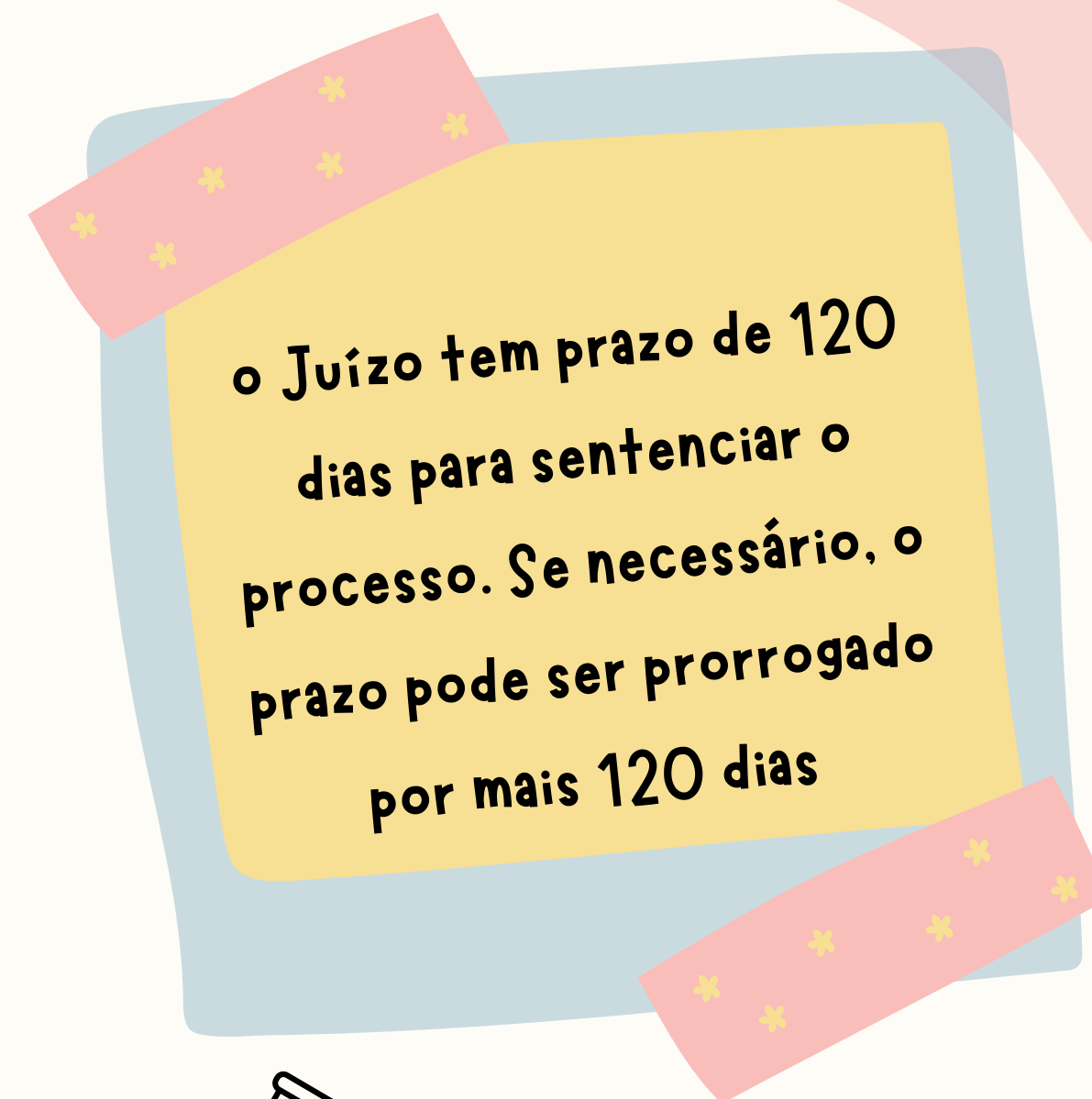
PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça de Pernambuco

7) Participar de entrevistas, visitas domiciliares e demais procedimentos determinados

Com a distribuição, a Ação estará incluída no Processo Judicial Eletrônico (PJe) e, a secretaria da Vara competente encaminhará ao(à) Juiz(a) para o despacho com as determinações iniciais, podendo solicitar complementação de alguma documentação e/ou informação da pessoa/casal e solicitar o estudo interprofissional (pedagógico, psicológico e social) sobre a motivação e condições para adoção. Concluídas essas fases, o(a) Juiz(a) decidirá sobre os requerimentos do Ministério Público e sobre a necessidade de audiência.

8) Aguardar a Sentença Transitada em Julgado

O(A) Juiz(a) prolatará sentença julgando se a pessoa/casal será ou não habilitada/o para adotar. Se a sentença for favorável, após o trânsito em julgado, o(a) pretendente será incluído(a) no SNA, estando autorizado(a) a ser convocado(a) para adotar criança e/ou adolescente no Brasil.

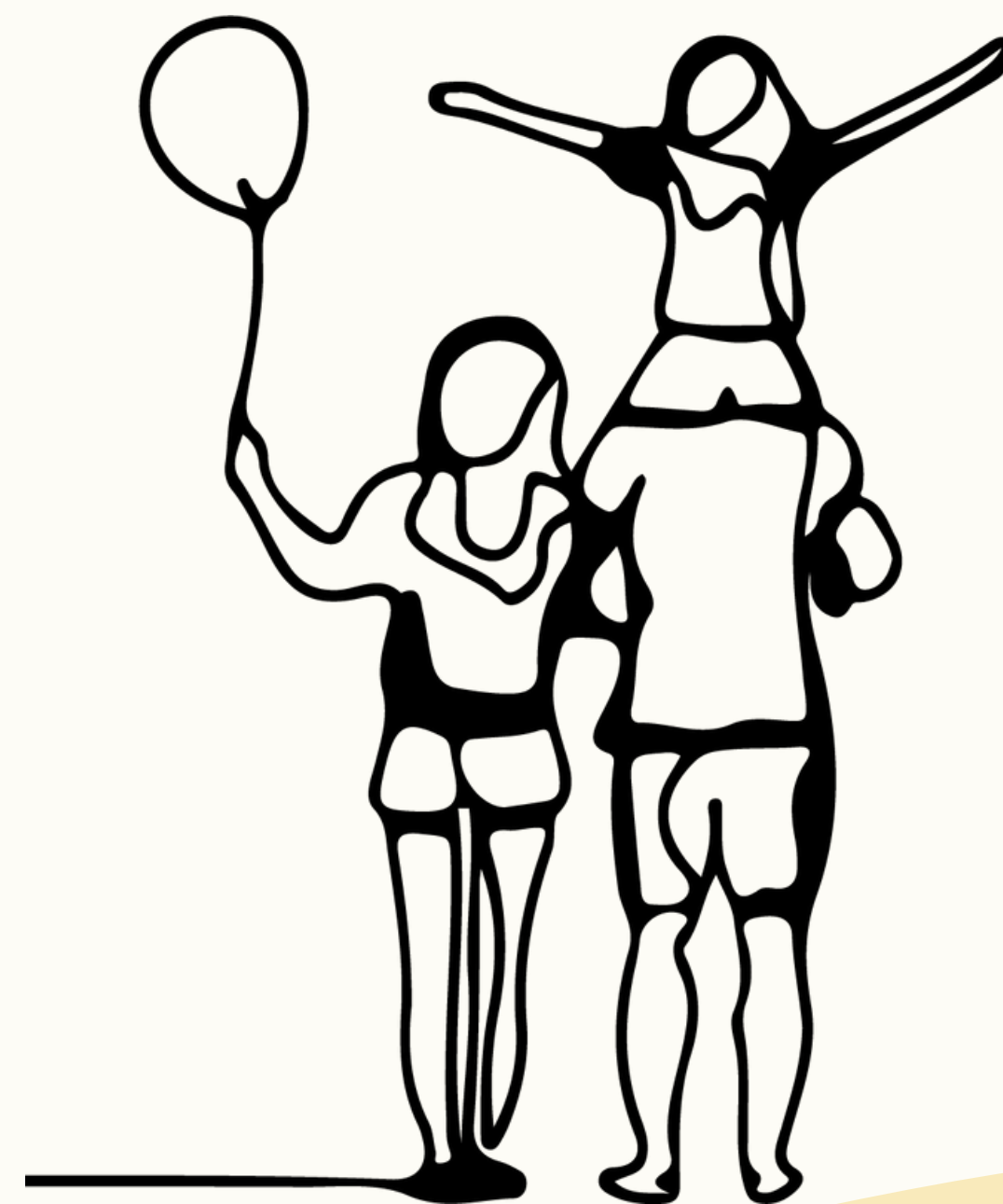


9) Aguardar a convocação para adoção

Com a inclusão no SNA os(as) pretendentes habilitados(as), ficam aptos(as) para adotar na Comarca do seu respectivo domicílio, no Estado de Pernambuco e, nacionalmente (nos estados que desejar), podendo ser contatados(as) por qualquer Vara que possua criança(s)/adolescente(s) com o perfil que tenha definido.

10) Renovar a habilitação após 03 anos

Caso não adote em um período de três anos após a habilitação, o(a) pretendente deve solicitar à sua Vara a renovação da habilitação. Essa renovação deve ocorrer a cada 03 anos, mediante avaliação por equipe interprofissional e nova decisão judicial pela manutenção da habilitação. Após 30 dias do término da validade, não havendo a renovação da habilitação, os pretendentes são automaticamente inativados e deixam de constar na lista de busca das crianças/adolescentes, permanecendo inativos no Sistema.



Informações importantes:

- Não é possível indicar o tempo exato até a chegada da criança/adolescente pretendida. Deve ser respeitada a posição na fila de espera. Em geral, a espera costuma ser mais longa para crianças com menos de 7 anos, sem irmãos, sem deficiência e sem doença grave. Para pretendentes à adoção que desejam adotar grupos de irmãos, crianças com mais de 7 anos ou adolescentes, é possível que já estejam aguardando uma família ou que venham a ficar disponíveis pouco tempo após a habilitação do(a) pretendente.
- Após a inserção no SNA, caso o(a) pretendente seja convocado(a) para criança/adolescente no seu perfil e recuse a adoção ou se iniciar um processo de adoção e desistir durante a tramitação, a sua inscrição no SNA é inativada, devendo o mesmo passar por nova avaliação da equipe interprofissional da Vara e decisão judicial positiva para reativação da habilitação.





Sobre a busca ativa:

- Quando o SNA não encontra pretendentes habilitados para determinada criança, adolescente ou grupo de irmãos, o judiciário pernambucano realiza busca ativa, ou seja, tenta encontrar pessoas/casais que possam e queiram adotar mas que esteja no sistema com perfil diferente ou ainda não esteja habilitada/o.
- Desde 2016 a Comissão Estadual Judiciária de Adoção de Pernambuco (Ceja-PE) realiza a divulgação de imagens e algumas informações das crianças e adolescentes que aguardam adoção nas mídias sociais. Acompanhe no Instagram e no Facebook @cejapernambuco
- Desde maio de 2022 também há uma ferramenta de busca ativa dentro do próprio SNA, possibilitando que quem está habilitado(a) possa demonstrar interesse em se vincular a alguma criança/adolescente ou grupo de irmãos que antes não estava no seu perfil.
- Se você se interessar em ampliar seu perfil pode entrar em contato com sua Vara e solicitar alteração das características desejadas da criança/adolescente.



HABILITAÇÃO PARA ADOÇÃO - PERNAMBUCO

Publicada em julho de 2022

Créditos

Todos os direitos autorais reservados. Esta obra pode ser reproduzida desde que citada a fonte.

Elaboração e Organização

Priscila Andrade de Oliveira Barcellos
Pedagoga da Ceja-PE

Colaboração

Mariana Marques da Hora
Assistente Social da Ceja-PE

Supervisão

Ana Carolina Avellar Diniz
Juíza de Direito - Secretária Executiva da Ceja-PE

Revisão Geral

Helia Viegas Silva
Juíza de Direito - Vice-presidente da Ceja-PE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO

Composição biênio 2022-2024

Presidência: Des. Luiz Carlos Figueiredo

Vice-Presidência: Helia Viegas Silva

Secretária Executiva: Ana Carolina Avellar Diniz

Membros Titulares: Maria Amélia Pimentel Lopes, Paulo Roberto de Souza Brandão, Sílvia Virgínia Figueiredo de Amorim Batista

Membros Suplentes: Valéria Bezerra Pereira Wanderley, Anamaria de Farias Borba Lima Silva, Maria da Conceição Siqueira Silva e José Renato Bizerra

Representantes do Ministério Público: Laíse Tercila Rosa de Queiroz e Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda

Equipe do Núcleo de Apoio à CEJA

Andrhea Danyelle Melo Travasso – Psicóloga

Daniel de Albuquerque Cunha – Assistente Administrativo

Linderfrance Jesus de Oliveira - Analista Judiciário

João Bosco Pinheiro Barreto - Técnico Judiciário

Mariana Marques da Hora - Assistente Social

Mirela Rejane Pereira Torres - Psicóloga

Priscila Andrade de Oliveira Barcellos - Pedagoga

Rênia de Mesquita Valadares - Assistente Social